

PROCESSO Nº 30.370/2021-TJMA
CONTRATO Nº 0008/2023 -TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ sob o n.º 21.994.901/0001-16, com sede na rua 22, qd. 11, n.º 24, Jardim Araçagi 2 - Cohatrac- São José de Ribamar/MA, telefone: (98) 98852 3350/99232 9721, email: mpestrela.servicos@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. MARINALDO PEREIRA ESTRELA**, portador do RG n.º 029900442005 - 0 e inscrito no CPF sob o n.º 252.351.843-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) destinados a atender ao Laboratório de Biologia Molecular.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO				
1.1	Mesa de atendimento - M1 (Em L com duas dimensões: L=1,70 x A=0,77 x P=0,85m/ L=0,90 x A=0,77 x P=0,50m) em MDF com acabamento em laminado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 40mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto e painel frontal com acabamento em lam. amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar. Na parte inferior, nicho p/ CPU,	und	1	R\$ 6.118,00	R\$ 6.118,00

	gavetas e armário c/ chave em MDF com acabamento em laminado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.				
1.2	Letreiro – LT (dimensões: L=1,84 x A=0,33m) em acrílico recortado a laser (cor A DEFINIR), aplicado sobre parede existente.	und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	SETOR ADMINISTRATIVO				
2.1	Armário alto – AA1 (dimensões: L=0,80 x A=1,50 x P=0,55m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar, 02 portas de abrir em alumínio natural (perfil invisível) e vidro laqueado na cor branco gelo, com 04 prateleiras internas.	und	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2.2	Armário alto – AA2 (dimensões: L=1,00 x A=1,95 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar, 02 portas de abrir em MDF com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, com 05 prateleiras internas.	und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.3	Armário suspenso – A1 (dimensões: C=4,74m x A=0,45m x P=0,35m) em MDF com 04 módulos, sendo 02 nichos e 02 armários com portas basculantes. Caixa em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar, portas basculantes em MDF	und	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

	com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.				
2.4	Nicho – N1 (dimensões: L=0,55 x A=0,45 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	und	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.5	Prateleira – P1 (dimensões: L=0,55 x P=0,35m) em MDF com esp. 25mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar.	und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2.6	Mesa de trabalho em U – M2 (dimensões: L=1,50m x A=0,75m x P=0,55m) com tampo em vidro incolor 6mm sobre estrutura em mdf 40mm com acabamento em lam. texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Nicho para cpu e estabilizador com rodízios. Previsão de furos para passagem de cabos.	und	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2.7	Mesa de trabalho de canto – M3 (Em L com duas dimensões: L=1,00m x A=0,745m x P= 0,55m/ L=1,18m x A=0,75m x P= 0,55m) com tampo em vidro incolor 6mm sobre estrutura em mdf 40mm com acabamento em lam. texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Nicho para cpu e estabilizador com rodízios. Previsão de furos para passagem de cabos.	und	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2.8	Mesa de trabalho – M4 (dimensões: L=2,00m x A=0,75m x P=0,55m) com tampo em vidro incolor 6mm sobre estrutura em mdf 40mm com acabamento em lam. texturizado	und	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

	Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Nicho para cpu e estabilizador com rodízios. Previsão de furos para passagem de cabos.				
2.9	Estante alta – E1 (dimensões: L=1,20m x A=1,95m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Parte superior com 02 prateleiras em MDF com o mesmo acabamento. Parte inferior com 02 portas de abrir e 05 gavetas em MDF com acabamento em lam. amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.	und	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.10	Gaveteiro com rodízios – G1 (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.	und	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3	COORDENAÇÃO				
3.1	Mesa de trabalho – M5 (Em L com duas dimensões: L=1,50 x A=0,75 x P= 0,60m/ L=1,50 x A=0,75 x P= 0,60m) com tampo em vidro inc. 6mm sobre estrutura em mdf 40mm com acabamento em lam. text. Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Painel frontal em MDF 15mm no msmo acabamento. Nicho para cpu e estabilizador com rodízios. Previsão de furos para passagem de cabos.	und	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3.2	Gaveteiro com rodízios – G1 (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF em	und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

	laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.				
4	LAVAGEM/ ESTERILIZAÇÃO				
4.1	Armários inferiores – A2 (dimensões: L=3,01m x A=0,70m x P=0,70m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba. 06 portas de abrir em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege com 01 prateleira interna em vidro incolor 12mm e 01 nicho em MDF ULTRA com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar.	und	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4.2	Armário alto – AA3 (dimensões: L=0,90 x A=1,95 x P=0,45m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar, 02 portas de abrir em alumínio natural e vidro incolor 6mm, com 04 prateleiras internas, sendo 01 em MDF ULTRA e 03 em vidro incolor 12mm.	und	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
5	ANÁLISE/EXTRAÇÃO				
5.1	Armários inferiores – A3 (em L com duas dimensões: L=1,72m x A=0,70m x P=0,74m/ L=1,36m x A=0,70m x P=0,62m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em	und	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

	granito verde Ubatuba. 06 portas de abrir em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor branco gelo com 01 prateleira interna em vidro incolor 12mm e módulo de canto com dobradiças de abertura de 180°.				
5.2	Armários inferiores – A4 (em L com duas dimensões: L=1,36m x A=0,70m x P=0,62m / L=1,72m x A=0,70m x P=0,74m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba. 06 portas de abrir em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor branco gelo com 01 prateleira interna em vidro incolor 12mm e módulo de canto com dobradiças de abertura de 180°.	und	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
5.3	Prateleira para microondas – PM1 (em U dimensões: L=0,70m x A=0,12m x P=0,45m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar.	und	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
5.4	Gaveteiro com rodízios – G1 (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.	und	1	R\$ 1.650,00	R\$1.650,00
6	DEPÓSITO				
6.1	Prateleira – P2 (dimensões: L=2,05 x P=0,40m) em MDF ULTRA com espessura 25mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar.	und	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00

6.2	Prateleira – P3 (dimensões: L=1,80 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura 25mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar.	und	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
7	PÓS-PCR				
7.1	Armários inferiores – A5 (dimensões: L=0,90m x A=0,65m x P=0,71m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba. 01 porta de abrir com 01 prateleira interna e 04 gavetas em MDF com frentes em lam. amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.	und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
7.2	Armário baixo – A6 (dimensões: L=0,80m x A=0,75m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar, com 02 portas de abrir em MDF 15mm em lam. amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.	und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
8	PRÉ-PCR				
8.1	Armários inferiores – A7 (em L com duas dimensões: L=0,80m x A=0,70m x P=0,65m / L=1,10m x A=0,70m x P=0,65m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em	und	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

	granito verde Ubatuba. 02 portas de abrir com dobradiças de abertura de 180° e frentes de gavetas em MDF 15mm com acabamento em lam. amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.				
8.2	Nicho – N2 (dimensões: L=1,10 x A=0,45 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar.	und	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
9	SALA ANALISTAS				
9.1	Mesa de trabalho em U – M6 (dimensões: L=1,40m x A=0,75m x P=0,60m) com tampo em vidro incolor 6mm sobre estrutura em mdf 40mm com acabamento em lam. texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Nicho para cpu e estabilizador com rodízios. Previsão de furos para passagem de cabos.	und	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
9.2	Mesa de trabalho em U – M7 (dimensões: L=1,20m x A=0,75m x P=0,60m) com tampo em vidro incolor 6mm sobre estrutura em mdf 40mm com acabamento em lam. texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Nicho para cpu e estabilizador com rodízios. Previsão de furos para passagem de cabos.	und	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
9.3	Gaveteiro com rodízios – G1 (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/	und	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

	aplicação de fita de borda.				
9.4	Estante alta – E2 (dimensões: L=0,79m x A=1,95m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar. Parte superior com 02 prateleiras em MDF com o mesmo acabamento. Parte inferior com 02 portas de abrir em MDF com acabamento em lam. amadeirado Itapuã (Duratex), Savana (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.	und	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
9.5	Nicho – N3 (dimensões: L=1,20 x A=0,45 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado titânio (Duratex), Areia (Guararapes) ou similar.	und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	COPA				
10.1	Armário inferior – A8 (dimensões: L=1,74m x A=0,70m x P=0,55m) com estrutura em mdf ULTRA com espessura mínima de 22mm e acabamento em laminado texturizado na cor branca. 03 portas de abrir em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor branca com 01 prateleira interna e 04 gavetas c/ acabamento em laminado texturizado na cor branca.	und	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10.2	Armário suspenso – A9 (dimensões: L=1,74m x A=0,71m x P=0,35m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 22mm e acabamento em laminado texturizado na cor branca. 03 portas de abrir, 01 porta basculante e 01 nicho para microondas (detalhe anexo) em MDF com acabamento em	und	1	R\$ 3.057,00	R\$ 3.057,00

	laminado texturizado na cor branca. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda.				
10.3	Painel lateral – PA1 (dimensões: L=0,57m x A=2,06m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 22mm e acabamento em laminado texturizado na cor branca.	und	1	R\$ 1.582,00	R\$ 1.582,00
10.4	Nicho – N4 (dimensões: L=0,71 x A=0,42 x P=0,55m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado na cor branca. Vista superior no alinhamento doas armários.	und	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
10.5	Bancada – BV1 (dimensões: L=1,40m x P=0,38m) em vidro incolor 12mm com apoio em mãos francesas de aço inox (h=75cm) para fixação na parede.	und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL R\$: 124.031,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e um reais)					

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) seguindo o projeto básico (anexo – do termo de referência). Os materiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas no quadro acima

1.2.2. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior. Será exigido para esse material, no momento da contratação, a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada através de selo FSC Manejo Florestal.

1.2.3. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

1.2.4. Todos os puxadores deverão ser do tipo perfil embutido de alumínio permitindo aplicação de fita de borda, conforme especificações e dimensões em projeto. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável sendo que as dobradiças deverão ser do tipo copo curvas.

1.2.5. Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.

1.2.6. Os vidros das bancadas deverão ser de 6 mm, lisos e incolores com aplicação de película, quando especificado em projeto. O acabamento das bordas dos vidros para as bancadas e divisórias deverá ser reto (tipo lapidado) sem boleões ou chanfros maiores que 1,5 mm.

1.2.7. Os acabamentos, em laminado melamínico, deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto será realizada no subsolo, ALA 03, do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís, Maranhão.

3.2. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento - O.F., a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA, que poderá ser enviada via e-mail à **CONTRATADA**, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Engenharia, e seu prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

3.4. Da montagem e horários

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pelo **CONTRATANTE**, compreendidas no escopo:

a) Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos trabalhos, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços;

b) Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;

c) A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

3.4.2. Após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

3.4.3. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados, e que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.4.4. A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Divisão de Arquitetura pelo telefone 3261-6279 e com fiscal designado para definir horário de entrega.

3.4.5. A montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e Diretoria do Fórum.

3.4.6. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do **CONTRATANTE** ou por conveniência para a Administração.

3.4.7. A **CONTRATADA** deverá relacionar o nome dos funcionários que trabalharão na montagem, bem como o número de documento de identificação, e repassá-los a fiscalização para fins de obtenção de autorização de entrada no local .

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção das áreas de trabalho deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

3.6. A proteção e segurança do pessoal envolvido na instalação dos móveis devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 124.031,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e um reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

5.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária;

6.2. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

6.3. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br;

6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**;

6.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento no máximo 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital;

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

6.10. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

6.11. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de valor à **CONTRATADA**, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**;

6.12. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.13. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.13.1. Para faturamento conforme acima a empresa deverá manifestar sua intenção antes da autorização da contratação e empenho do objeto;

6.14. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao

órgão, no ato da assinatura do contrato, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

6.15. O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

6.17. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

6.18. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.19. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, no ato da assinatura do contrato, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com a Lei nº 8666/93, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório (emitido no ato da entrega

do serviço, após verificação do material e especificações técnicas), que será encaminhado à autoridade **CONTRATANTE**.

7.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesto de recebimento) e representante legal do **CONTRATANTE**, após finalização e entrega dos trabalhos.

7.3. Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à **CONTRATADA**, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições dispostas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

9.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

9.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

10.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados;

10.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato);

10.4. Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos trabalhos;

10.5. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirar o material das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.6. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

10.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, que estiverem de acordo, através do setor competente.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência;

11.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

11.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

11.4. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos;

11.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

11.6. Prover para seu pessoal os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

11.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pela unidade contemplada pelos trabalhos;

11.8. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

11.9. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los;

11.10. Substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

11.11. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão

de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos;

11.12. Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

11.13. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

11.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

11.15. Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis N. 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula: $P_n = I_n \times P_o$ Onde: P_n = Preço do mês desejado P_o = Preço relativo à proposta inicial I_n = índice do mês desejado para atualização I_o = índice do mês da proposta inicial.

12.3.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

12.3.2. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

12.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo.

12.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contrarecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

e) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência de má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Compete à Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça a gestão do contrato, conforme disposto no art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

14.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

14.3. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

14.3.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

14.3.2. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da **CONTRATADA** (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo;

14.3.3. Transmitir instruções à **CONTRATADA** sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

14.3.4. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

14.3.5. Notificar, sempre que necessário, a **CONTRATADA** nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;

14.3.6. Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

14.3.7. Notificar a **CONTRATADA** sempre que observados erros na execução do contrato;

14.3.8. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

14.3.9. Compete à Divisão de Arquitetura:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- b) acompanhar sempre que necessário, juntamente com o fiscal, os trabalhos prestados pela **CONTRATADA** programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);
- d) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;
- e) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;
- f) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- g) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- h) averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos no Termo;
- i) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art 65. §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

16.2. A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas

sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

16.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

16.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

17.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

17.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

17.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

17.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

17.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

17.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

17.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- b) Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;
- d) Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao **CONTRATANTE**;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades/ irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização dos trabalhos e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros (a exemplo de fornecimento de vidros, espelhos, pedras e/ou letreiros), mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

21.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 30370/2022–TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 54/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

PEREIRA:25754548320

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

CONTRATANTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Dados: 2023.02.22 15:33:20
-03'00'

MARINALDO PEREIRA ESTRELA

CONTRATADA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]